



Jaguaribe, 12 de dezembro de 2016

Edição Nº: 2412

Lei Nº 1.347/2016, de 12 de dezembro de 2016. **DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 05, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO PUALO II. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada 05, localizada no Bairro João Paulo II, conforme croquis. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de Lei, com o seguinte nome: **RUA FRANCISCO LIMA SILVEIRA.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** em 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.348/2016, de 12 de dezembro de 2016. **DÁ DENOMINAÇÃO À RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada, localizada no Bairro Nova Brasília, conforme croquis. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de Lei, com o seguinte nome: **RUA CLARA LULETTE DELFRANCO NAVARRO DA ROCHA.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** em 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.349/2016, de 12 de dezembro de 2016. **DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA G, LOCALIZADA NO BAIRRO MADRE PAULINA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada G, localizada no Bairro Madre Paulina, conforme croquis. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de Lei, com o seguinte nome: **RUA ANTONIO OTAVIO RIBEIRO DE FARIAS.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** em 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.350/2016, de 12 de dezembro de 2016. **DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 02, LOCALIZADA NO BAIRRO MADRE PAULINA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada 02, localizada no Bairro Madre Paulina, conforme croquis. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de Lei, com o seguinte nome: **RUA JOÃO LEANDRO VIDAL.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** em 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.351/2016, de 12 de dezembro de 2016. **Cria o Programa de Parcelamento Extraordinário de Débitos e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de 100% de juros, multas e correção monetária, da Dívida Ativa do Município consolidada, executada ou não através de concessão de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sob a forma de Programa de Parcelamento **Extraordinário** de Débitos, em até 3(três) prestações mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário Municipal de Jaguaribe. **§ 1º.** O débito objeto de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais). **§ 2º.** A opção de parcelamento de que trata esta Lei, exclui a concessão de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o parcelamento anterior e admitida a transferência de seu saldo para a modalidade tratada nesta Lei. **Art. 2º.** Nesta

modalidade de parcelamento o Chefe do Poder Executivo, concederá anistia de 100% de multa, de juros de mora e de correção monetária da dívida ativa do Município. **Art. 3º.** O contribuinte que possuir débito inferior a R\$ 1.000,00(um mil reais), poderá aderir ao Parcelamento da Dívida Ativa do município consolidada, executada ou não, em no máximo 2(duas) parcelas, iguais e sucessivas, com o desconto de 100% (cem por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; **Art. 4º.** O contribuinte que possuir débito superior a R\$ 1.000,00(um mil reais), poderá aderir ao Parcelamento da Dívida Ativa do município consolidada, executada ou não, em no máximo 3(três) parcelas, iguais e sucessivas, com o desconto de 100% (cem por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; **Parágrafo Único.** A adesão ao Programa de Parcelamento Extraordinário de Débitos será confirmada com o pagamento da primeira parcela que terá como vencimento o último dia do mês da adesão feita pelo contribuinte. **Art. 5º.** O parcelamento da Dívida Ativa do Município consolidada, executada ou não, poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil de vigência desta Lei, extensivo até o último dia deste exercício financeiro (31/12/2016). **Art. 6º.** Ao optar pelo programa tratado nesta Lei, o contribuinte desiste expressamente de forma irrevogável e irrevogável de apresentação de impugnação ou de recursos interpostos, ou de ação judicial, se proposta, e renuncia qualquer outra alegação de direito sobre os quais se fundamenta o processo administrativo ou judicial, relativamente a matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar. **Parágrafo Único.** A concessão do parcelamento independerá da apresentação de garantia e arrolamento de bens, ficando, entretanto, condicionado ao pagamento da primeira parcela. **Art. 7º.** Será excluído do programa de Parcelamento Extraordinário de Débitos, de que trata esta Lei, o contribuinte, que ficar inadimplente por mais de 30 (trinta) dias. **Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no âmbito de sua competência, expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei, podendo para tanto escrever o nome dos adimplentes no cadastro positivo e ou de bom pagadores, regulamentado pela Lei Federal de N.º 12.414/2011, devendo sempre a mesma ser precedida de notificação e autorização dos contribuintes. **Art. 9º.** A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Extraordinário de Débitos, de que trata esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, com acréscimos dos juros, multas e correção outrora dispensados, em relação ao saldo devedor, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do respectivo fato gerador. **Art. 10.** O Programa de Parcelamento Extraordinário de débitos abrange, também, os contribuintes que mantem imóveis locados a Administração Pública Municipal. **Art. 11.** A Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, emitirá correspondência aos contribuintes dando pleno conhecimento do teor da presente Lei e convidando-os a aderir ao programa de Parcelamento Especial de Débitos. **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ,** aos 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.352 de 12 de dezembro de 2016. **Estabelece oficialmente feriados municipais e adota outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º –** Ficam desde já estabelecidos como feriados civis municipais oficiais as datas de **12 de agosto, onde será comemorado o dia da elevação de Jaguaribe a cidade, e 08 de novembro, como dia do Município de Jaguaribe.** **Art. 2º –** Fica ainda definido como feriado religioso, com base na tradição local, o **dia 02 de Fevereiro, dia consagrado a Nossa Senhora das Candeias, Padroeira de Jaguaribe.** **Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ,** 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº. 1353/2016 de 12 de dezembro de 2016. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o **INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA – IDJ**, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA – IDJ**, nos termos da minuta em anexo a este Projeto, no intuito de estimular o nível de escolaridade do povo Jaguaribano. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ,** aos 12 de dezembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**



Jaguaribe, 12 de dezembro de 2016

Edição Nº: 2412

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-01. **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Márcia Maria Freitas Vieira. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-20. **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social para o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS VOLANTE I, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Rita Vescia Araújo Peixoto Braga. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-33. **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social para o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS II, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Kédina Suédina da Silva Sousa. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-34. **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social para o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS II, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Danielly Diógenes Queiroz. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-35. **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social para o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS II, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Maria Cleidimar Alves Mendes. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-48. **OBJETO:** Prestação de serviços como Monitor de Ofinas, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Maria Auciani Sousa. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-52. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Francisca Betisa Moreira Gomes. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-53. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Mônica Graziela de Sousa. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-54. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Jailton Damião da Silva. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-55. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Maria Jussara da Silva. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-57. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Valquíria da Silva Pinheiro. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-58. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Rute Sobreira Rodrigues. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**



Jaguaribe, 12 de dezembro de 2016

Edição Nº: 2412

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-60. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Maria Dalvani Dantas. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-61. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Paulina Lima Marques. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº23.12.01/2015-62. **OBJETO:** Prestação de serviços como Orientador de Atividades Lúdicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (40hs), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Maria Valdeneide da Silva. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 12 de Dezembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **